



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 34.671.057/000-34

PARECER

ASSUNTO: Ata de Adesão ao Registro de Preços nº 014/2020-000008
PROCESSO CARONA Nº 007/2020

Ao Ilustre Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Rogério Adriano da Silva
Nesta,

Vem a esta Procuradoria, para exame e parecer, os autos de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2020-000008, oriunda do Processo acima enumerado, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios em geral para uso nos ônibus pertencentes ao transporte escolar visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte – Pará, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 7.892/2013.

DA ADESÃO:

Esta adesão presta-se à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios em geral para uso nos ônibus pertencentes ao transporte escolar visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte – Pará, estando subordinada à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 7.892/2013, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória abordada (Pregão), objetiva contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios em geral para uso nos ônibus pertencentes ao transporte escolar e outros e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 34.671.057/000-34

Após exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento de Adesão e em consonância as constatações de veracidade documentais quanto à regularidade do Procedimento, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Diante todo o exposto, o processo encontrasse regular, propondo o retorno do Processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima.

“Salmo..23 “o senhor é o meu pastor e nada me faltará”.

Água Azul do Norte, 07 de julho de 2020.

DR. Diogo Pirely Caldas de Oliveira
Procurador Municipal
Decreto n. 005 GPMAAN/2018
OAB/PA 18.254A